LEI Nº 843, de 17 de Setembro de 2009.

Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesa na ordem de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), correspondente à participação financeira do município no ano de 2009, diante de assinatura de contrato de Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo (CONORTE), nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005; 11.445, de 05/01/2007 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com finalidades e objetivos definidos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, celebrado em 20 de maio de 2009.

Parágrafo único. A valor correspondente à despesa especificada no *caput* será transferido para conta em estabelecimento bancário oficial, em favor do CONORTE.

Art. 2º. Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício de 2009, que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

090 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
099 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
018 – Gestão ambiental
541 – Preservação e conservação ambiental
106 – Preservação de recursos naturais renováveis
1xxx – Transferência de recursos financeiros ao CONORTE – Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região norte do ES.
3.3.50.41.000 - Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete